SANCIONADA

27/07/2022

João Pavan

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS LEI 407-10/12/2001 PUBLICADO EM MURAL

27/07/2022

Ersan

LEI MUNICIPAL Nº 1.543/2022.
DE 27 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE: "SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso no valor de R$ 382.544,63 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme rubrica orçamentária abaixo;

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
02 PODER EXECUTIVO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
02 PODER EXECUTIVO
0207 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

020701 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04 Administração
04122 Administração Geral
04 122 1002 Apoio Administrativo
04 122 1002 2004 0000 Gestão de Políticas de Administração

472 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 230.000,00
0.1.706 002.288TRANSF ESP - AQ CAMIONETE

01 451 1015 1005 0000 Infra-estrutura Urbana
473 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 152.544,63

0.1.701 002.287 CV 003/2022/PGE-DETRAN (SINALIZAÇÃO DE TRANSITO)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme convênio em anexo.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.464 de 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº 1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 27 de Julho de 2022.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL